

V – Reserva de Contingência, observada o Artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único. O limite autorizado no “caput” deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Gastos com pessoal e encargos sociais trabalhistas de servidores ativos e inativos, despesas de capital, amortização e encargos da dívida;

II – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios não previstos na LOA/2026.

III – incorporar superávits financeiros, apurados no balanço patrimonial do exercício 2025, e excesso de arrecadação de receitas, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, 2º, 3º e 4º, da Lei 4.320, de 1964;

IV – Atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativa a débitos de precatórios vincendos.

V – Utilização da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

VI – Utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Artigo 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo ainda a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e extraordinários conforme o disposto no §2º, do artigo 167 da Constituição Federal, mediante decreto.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Artigo 8º. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Transposições, Remanejamentos e Transferências

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação identificada por programas, atividades, projetos ou operações especiais, observando sempre o equilíbrio orçamentário.

§ 1º. Os procedimentos definidos no caput não serão computados no limite estipulado no art. 6º desta Lei.

§ 2º. Poderão ser utilizados, para efeitos de créditos adicionais, reduções de valores atribuídos a créditos orçamentários de diferentes unidades da Administração Direta e de Fundos Municipais, sendo que os créditos que envolvam o Poder Legislativo deverão possuir autorização expressa daquele Poder.

§ 3º. Em cumprimento ao que dispõe este artigo o Executivo Municipal, em adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, poderá criar novos elementos de despesas e novas fontes de recursos, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 10. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo e aos Fundos Municipais, conforme a seguir fixado:

Entidade	Fonte de recurso	Repasso
Câmara Municipal	Livres ou Não Vinculadas	2.553.733,15
Fundo Municipal de Saúde	Livres ou não vinculadas as asps	18.848.863,63
Total de repasse previsto		21.402.596,78

§ 1º. Os recursos referentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados em parcelas mensais até o dia 20 de cada mês, conforme determina o Art. 168, da CF.

§ 2º. As transferências de recursos concedidas ao fundo de saúde do município de Rodrigues Alves serão repassadas conforme arrecadação de impostos próprios do município e transferências de impostos pela União, correspondendo o mínimo de 15% destas, e servirão para cobrir unicamente as despesas com Aplicação em Ações e Serviços Público de Saúde em aplicabilidade ao que determina o Art. 7º, da LC 141/2012.

§ 3º. As transferências de recursos concedidas ao fundo de saúde do município de Rodrigues Alves poderão sofrer alteração em conformidade com os ingressos das receitas de impostos e transferências de impostos.

Art. 11. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) Obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

§1º. As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto do Capítulo VII, da Lei Complementar Nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Câmara Municipal enviará até o dia 10 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 14. No mês de abril de 2026, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2025.

Art. 15. Não se efetivando até o dia 30/11/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/ACRE, 29

DE DEZEMBRO DE 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração de Cargos Comissionados do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir da presente data, os ocupantes abaixo relacionados de cargos em comissão da Administração Direta do Município de Rodrigues Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rodrigues Alves – AC, em 30 de dezembro de 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito de Rodrigues Alves

Nº	NOME	CPF	CARGO
01	Vitoria Beatriz Costa de Oliveira	090.843.352-28	Chefe de gabinete, CEC – 01
02	Eladio Maia da Silva	623.638.832-68	Assessor de Relações Institucionais, CEC – 7
03	Evanilson de Souza Silva	008.168.022-89	Assessor Geral – CEC 1
04	Ana Maria Santos da Conceição	607.316.642-72	Assessor Geral – CEC 1
05	Antônio Randson da Silva Alves	855.453.762-91	Assessor Especial I, CEC - 6
06	Gilvane Vinhorte Lima	015.418.182-02	Assessor Especial I, CEC - 6
07	Marbelita Araceli Rodrigues dos Santos	010.301.132-38	Assessor Especial I – CEC 6
08	Nubia Pinho dos Santos	960.318.082-34	Assessor Especial I, CEC – 06
09	Alberto Ramos Salviano	322.241.252-91	Assessor Especial II, CEC-07
10	Maria da Glória da Silva Negreiros	465.339.152-15	Assessor Especial II – CEC 7
11	Elias de Lima Moura	635.770.382-68	Assessor Especial II – CEC 7
12	Jhonatas Fabricio da Silva	008.165.042-61	Assessor Especial III, CEC – 8
13	Daniel Magalhães Menezes	032.369.612-01	Assessor Especial III – CEC -8
14	Jose Adgarbe Pereira Alves	558.979.912-00	Superintendente de Defesa Civil – CEC 8
15	Juliete de Souza Melo	0154.337.682-18	Chefe de Gabinete, CEC – 01
16	Francisca da Silva Vinhorte	614.592.082-34	Assessor Geral – CEC 1
17	Raimundo Barbosa Silva	307.934.912-15	Assessor Geral, CEC - 1
18	Danielle Freitas da Silva	949.889.272-53	Diretor de Gabinete, CEC-4
19	Bruno Paulo Silva de Queiroz	032.307.512-64	Gerente de Comunicação – CEC - 5
20	Raissa Rodrigues Dantas	068.718.732-01	Assessor Especial I, CEC – 06
21	Aiana Correa da Silva	036.269.772-85	Assessor jurídico de Procuradoria, CEC-7
22	Adrielle Silva da Rocha	036.317.912-75	Gerente de Processos administrativos e judiciais, CEC – 05
23	Antônio Rodrigo de Oliveira Gomes	015.500.682-70	Assessor Especial I, CEC 6

24	Caroline Cristina Guedes Alves	062.591.072-93	Coordenador do Meio Ambiente, DAS – 04	66	Andreina da Silva Mendonça	063.922.092-47	Assessor técnico de Programas sociais, CEC-03
25	Felicio da Silva Rodrigues	637.960.822-20	Supervisor de Gestão Pessoal, CEC – 06	67	Miqueias Ferreira do Nascimento	546.761.182-87	Gerente de Programas Sociais e Cadúnico, CEC – 05
26	Daiane Oliveira Maciel	011.433.302-50	Diretor de Arquivo Geral, CEC - 4	68	Eduarda dos Santos Silva	022.849.252-19	Gerente de Políticas para mulheres, CEC – 05
27	Elideia da Silva Carvalho	652.274.412-00	Supervisor de Compras, DAS – 06	69	Maria Luana Bezerra De Souza	994.067.642-53	Coordenadora do centro de convivência do idoso e dos direitos dos idosos, CEC 5
28	Francisco Tiago Bezerra Teles Da Silva	853.686.522-91	Supervisor de Almoxarifado, CEC-6	70	Maria Geni Gomes da Silva	435.441.422-87	Gerente de Promoção da Igualdade Racial, CEC 5
29	Camila Vasconcelos dos Santos	015.516.722-78	Cadastrados, Controles, e Acompanhamentos de Atos e Documentos, CEC-4	71	Edilson Almeida da Silva Junior	033.760.332-42	Gerente de Referência do CRAS com atuação no SCFV, CEC – 05
30	Maria Gleiciane Oliveira Cruz	744.147.122-20	Assessor Especial I com ênfase em Contratos Administrativos, CEC – 6	72	Elizabete dos Santos de Souza	949.424.392-72	Gerente de Referência do CRAS com atuação no SCFV, CEC – 05
31	Noé de Melo Rodrigues	032.070.602-34	Chefe de Departamento de licitações, CEC – 8	73	Maria Raquel de Oliveira Costa	031.394.072-03	Coordenador de Orientação de célula - SCFV, CEC – 02
32	Nadisson Damasceno da Silva	703.663.012-41	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 05	74	Maria Luiza da Silva Miranda	003.021.382-77	Coordenador de Orientação de célula - SCFV, CEC – 02
33	Elessandra Silva Santos	041.715.322-80	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC - 5	75	Niele Maria Magalhães da Silva	008.842.072-85	Assessor Técnico Administrativo, DAS-2
34	Jaelene Oliveira da Silva	829.118.602-25	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5	76	Gerente do Programa Criança Feliz, CEC – 05	022.713.482-69	Gerente do Programa Criança Feliz, CEC – 05
35	Tainara da Silva Melo	078.203.112-90	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5	77	Francisco Naiglemerson da Silva Lima	015.293.162-78	Assessor Especial I com ênfase em projetos, CEC – 06
36	Quetila Cristina Souza da Silva	038.443.382-09	Gerente em processamento de dados para controle externo, CEC – 5	78	Renan Lima da Silva	015.113.912-19	Assessor Especial em Obras, CEC – 9
37	Edinei Silva de Lima	022.902.582-02	Assessor Especial III com ênfase em Processos licitatórios, CEC – 08	79	Oraci Lima Neto	216.547.432-91	Diretor de Manutenção e Abastecimento, CEC-4
38	Marinaldo Fabricio da Silva	617.794.232-68	Supervisor De Abastecimento E Controle De Combustíveis, CEC 6	80	Macildo Marques da Silva	940.391.512-91	Coordenador do Setor de Embarcações – CEC 2
40	Adson Amaral negreiros	931.493.362-87	Supervisor de Patrimônio, CEC-6	81	Jovane Bezerra Teles	955.291.442-68	Diretor de Manutenção de Ramais, CEC – 04
41	Atilon Santos De Oliveira	946.376.442-91	Assessor Especial III com ênfase em pagamentos e empenhos, CEC-07	82	Manoel Damião Santos de Araujo	902.030.382-15	Diretor de Manutenção de ramais, CEC – 04
42	Ana Clara Moura da Silva	044.878.872-16	Assessor Especial II com ênfase em pagamentos e empenhos, CEC – 07	83	Marcos Aurelio de Oliveira Lima	251.570.202-25	Diretor de Manutenção de ramais, CEC – 04
43	Antonio Aberson da Silva Santana	889.617.532-15	Assessor técnico de tributos, CEC – 03	84	Francisco Zildomar Tertuliano da Silva	791.531.512-91	Coordenador de Aterro Sanitário, CEC – 02
44	Tais Souza da Silva	700.268.552-08	Assessor Geral, CEC 1	85	Erisson Vinhorte da Conceição	022.732.702-08	Coordenador de praças e jardins, CEC – 02
45	Vanilsia Farias Nascimento	022.867.092-62	Assessor técnico de tributos, CEC – 03	86	Altterqueste Vinhorte Pinheiro	884.259.162-91	Chefe de Departamento de Transporte Público, CEC – 8
46	Jose Francisco Braga do Nascimento	994.057.252-20	Assessor técnico de tributos, CEC – 03	87	Jose Augusto Farias de Souza	054.383.972-95	Assessor técnico Administrativo, CEC – 03
47	Marcelo da Silva Nobre	022.902.582-02	Supervisor de Licenciamento, Regularização, Cadastro de Terras e Fiscalização de Obras, CEC – 06	88	Francisco Mauro da Costa Alencar	838.229.172-49	Supervisor de Cadastrados Junto ao INCRA, CEC – 06
48	Vinicius de Souza Silva	015.236.392-02	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, CEC – 06	89	Francisco Arisson de Araujo Silva	942.703.252-91	Gerente em Assistência técnica na Produção, CEC – 05
49	Dainilcia Costa da Cruz	947.100.822-00	Gerente de Convênios e Contratos de Repasse, CEC – 05	90	Luiz Jacinto Moreira Mota	553.386.157-20	Gerente em Assistência técnica na Produção, CEC – 05
50	Francisca Joicicleia de Alencar Matos	935.304.042-68	Assessor Especial em Convênios e Projetos, CEC – 9	91	Ailton Matos de Lima	597.645.462-34	Gerente da Assistência Técnica da Produção, CEC – 05
51	Naiana Barrozo Da Silva	022.374.852-83	Diretor de arquivos e documentos, CEC-4	92	Francisco Uirla dos Santos da Silva	022.713.562-88	Gerente da Assistência Técnica da Produção, CEC – 05
52	Sayra Fernanda Gomes Silva	038.321.152-26	Auxiliar técnico, CEC-1	93	Joao Pinheiro da Silva	634.829.912-00	Gerente em Assistência técnica na produção, CEC – 05
53	Maria Tomazia Chagas da Silva	629.354.372-68	Assessor Geral, CEC – 01	94	Joao Ferreira de Menezes	216.781.382-15	Supervisor de Produção Animal e Vegetal, CEC – 06
54	Jose Ocelio Menezes da Silva	336.596.992-68	Assessor Geral, CEC – 01	95	Isael Costa da Silva	014.212.582-26	Supervisor de Produção Animal e Vegetal, CEC – 06
55	Odair Jose Lopes de Menezes	948.978.672-15	Gerente do setor de administração de praças e jardins, DAS – 02	96	Simão Costa de Oliveira	701.137.692-53	Coordenador de Cooperativismo e Associativismo, CEC – 02
56	Clemenson Pinheiro da Silva	041.893.892-00	Diretor de Limpeza Pública, CEC – 04	97	Suiane Cabral Magalhães	754.600.172-20	Subsecretário de Educação – CEC 7
57	Sergio Aslan Bezerra da Silva	915.772.682-53	Diretor de Limpeza Pública, CEC – 04	98	Marlisson da Silva Lima	862.363.262-15	Gerente de Escoamento de Produção, Armazenagem e Abastecimento – CEC 5
58	Antônia Jaqueline Nogueira de Holanda	837.039.002-10	Assessor técnico em gestão e política ambiental, DAS-05	99	Maria Derlane Costa da Silva	792.360.902-06	Diretora de Gestão Educacional, CEC – 04
59	Framessom Costa Amaral	745.867.002-97	Supervisor de Meio Ambiente e Limpeza Pública, CEC – 06	100	João Paulo Bezerra de Melo	715.484.912-68	Chefe de Departamento de Cultura, CEC-8
60	Ivonilson Lima	412.310.662-53	Assessor Especial II com ênfase em Políticas de fomento ao Turismo– CEC 7	101	Antonio Marcos Moura de Queiroz	465.269.002-91	Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, CEC-8
61	Sande dos Santos Teles	811.327.602-59	Assessor Geral, CEC-1	102	Laurinilson Costa da Silva	694.952.702-00	Subsecretario de saúde e saneamento, CEC – 07
62	Emanuela Tricia Bezerra de Sant'anna	851.193.422-72	Supervisor de Gestão do SUAS, CEC-6	103	Artemizia da Conceição de Araujo	022.442.272-35	Assessor Geral, CEC – 01
63	Rozimeire Teixeira Lima Verde	664.897.922-49	Gerente do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – CEC 5	104	Everton da Conceição Silva	010.484.042-00	Assessor Técnico Administrativo, CEC – 03
64	Francisco Fabisson Costa Amaral	866.041.712-72	Gerente de Políticas para a Juventude, CEC – 05	105	Pamela Cristina dos Santos	010.484.042-00	Assessor Técnico de Planejamento e Gestão de Programas em Saúde, CEC – 03
65	Aline Cristina da Silva Guedes	962.033.312-87	Assessor técnico de Programas sociais, CEC-03	106	Clicio da Silva Costa	004.876.132-01	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, CEC – 02
				107	Valeria de Souza Silva	022.866.982-01	Assessor técnico de Saúde Bucal, CEC – 03

108	Sinara Santos de Souza	036.356.532-92	Diretor de Vigilância epidemiologicaa, CEC – 04
109	Silvia da Conceição Silva	862.746.002-72	Gerente de Vigilância Sanitária – CEC 5
110	Jose Demetrio de Souza Livas	703.660.682-70	Chefe de Departamento de Vigilância às Endemias, CEC – 08
111	Uiliane Lima da Costa	700.198.452-35	Supervisor de áreas dos agentes comunitários de saúde, CEC – 06
112	Bianca Matos Silva	032.539.812-74	Coordenador de Vigilância em saúde, CEC – 02
113	Oquimar Souza de Oliveira	987.444.292-15	Gerente Administrativo, CEC – 05
114	Eliton Souza da Silva	021.873.762-90	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
115	Lucas de Araujo Rodrigues	053.207.152-26	Gerente de Unidade Basica de Saúde, CEC – 05
116	Derval Conceição da Silva	848.314.132-91	Gerente de Unidade de Saúde, CEC – 05
117	Jair Eugenio de Souza	478.238.012-72	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
118	Silmara Souza da Rocha	036.339.172-09	Gerente de Unidade básica de Saúde, CEC – 05
119	Samuel Jonatas da Silva Matos	994.084.062-49	Gerente de Unidade Básica de Saúde, CEC – 05
120	Jarline Santos da Silva	071.368.922-60	Gerente de Unidade Basica de Saúde, CEC – 05
121	Jose Vilson Fonseca da Silva	465.373.252-34	Gerente de Unidade basica de Saúde, CEC – 05
122	Milton Rosas de Carvalho	360.254.022-72	Secretário Extraordinário de Planejamento

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025
INEXIGIBILIDADE Nº02/2025
CONTRATO n° 23/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 23/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE J. M. SILVA DE QUEIROZ – ME – Av. São José, Centro, Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 07.989.440/0001-62, PARA OS FINS NELE INDICADOS. Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ – Av Ernesto Gaisel, s/n, Bairro; Dario Pereira, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, inscrito no CPF sob o nº 630.926.702-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

INEXIGIBILIDADE Nº01/2025

CONTRATO n° 22/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 22/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ, – Av Ernesto Gaisel, s/no, Bairro; Dario Pereira, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, inscrito no CPF sob o nº 630.926.702-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ – Av Ernesto Gaisel, s/n, Bairro; Dario Pereira, CEP: 69.985-000, Rodrigues Alves-Acre, inscrito no CPF sob o nº 630.926.702-72, CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. José Marcio Silva de Queiroz, portador da cédula de identidade nº 16394054 SJSP/AM e CPF nº 630.926.702-72, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, conforme.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto, correrá à conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

FUNCIONAL: 04.122.0002.2.005 – MANULTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte do Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rodrigues Alves-Acre, 29 de Dezembro de 2025.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES

CONTRATANTE

JOSÉ MARCIO SILVA DE QUEIROZ

CPF nº 630.926702-72

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025

CONTRATO n° 56/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 56/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES/AC E O LICITANTE MADSON MACIEL ABDORAL – Avenida Presidente Juscelino, n.º.896., bairro Centro, cidade de Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 022.408.462-32, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento particular em caráter excepcional , de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 – Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288, Centro, Rodrigues Alves/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.455/0001-20, neste ato representado pela Sr. SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 432279 SSP/AC e CPF nº 789.040.562-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) licitante MADSON MACIEL ABDORAL,– Avenida Presidente Juscelino, n.º.896., bairro Centro, cidade de Rodrigues Alves, Acre, inscrito no CPF sob o nº 07.989.440/0001-62 ,CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. MADSON MACIEL ABDORAL, portador da cédula de identidade nº 11846143 SSP/AC e CPF nº 022.408.462-32, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as seguintes cláusulas e condições: